

ATA DA 7ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA CONAB – 2023.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 11 horas, os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, indicados pela Resolução Consad nº 04, de 07 de março de 2018, Resolução Consad nº 01, de 22 de janeiro de 2021, e Resolução Consad nº 05, de 23/04/2021 Edinete Xavier de Miranda, Bruno Pimentel e Rafael Ferreira Fontes, em conformidade com o artigo 108 do Estatuto Social da Companhia, reuniram-se para analisar a documentação dos indicados para integrarem a Diretoria-Executiva da Conab. A reunião visou verificar as vedações e os requisitos legais obrigatórios aplicáveis aos Administradores, em atendimento à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no Estatuto Social da Conab. Levou-se em consideração, também, a Liminar do Ministro Ricardo Lewandowski, data de 16/3/2023, referente à Petição 24.146/2023 - STF. Assim, segue a análise dos itens mais relevantes dos indicados: **1. LENILDO DIAS DE MORAIS** indicado ao cargo de Diretor Executivo (Ofício Nº 126/2023-MDA), pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, enviado a este Comitê no dia 20/03/2023. Em análise do Formulário Cadastro de Administrador - Diretor ou Conselheiro de Administração de Empresa Estatal Federal de Maior Porte; ou Participação Minoritária da União em Empresas Estatais de Outros Entes Federativos, o indicado apresentou as seguintes informações/documentação: **item 14**, relativo à formação acadêmica, apresentou diploma de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável. Com relação a esse item, o indicado atende; **item 15**, relativo a experiência profissional, assinalou: **alínea a**. Dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexa àquela para a qual foram indicados em função de direção superior. Para cumprimento desse requisito, o indicado apresentou Declaração da Embrapa, atestando que é empregado daquela instituição desde 11/09/1989, atendendo então ao requisito de experiência na área de atuação da Companhia. E **alínea c**. Quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, em pessoa jurídica de direito público interno. Para este requisito, o indicado ocupou os seguintes cargos: Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Saúde de 27/10/2003 a 17/08/2005, Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, de 21/09/2005 a 04/06/2007, Superintendente Regional da Paraíba de 21/06/2011 a 05/06/2012 e Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido CDS-1, conforme Portarias anexas aos autos. **item 17** - quanto ao notório conhecimento compatível com o cargo, o indicado também atendeu ao informar seu conhecimento em gestão de pessoas, formação acadêmica e pós-graduação. O artigo 26 do Estatuto Social da Conab prevê que “além dos requisitos legais obrigatórios aplicáveis aos Administradores da Conab, aos membros da Diretoria Executiva será exigido, em qualquer hipótese, pelo menos um dos seguintes requisitos: I - 5 (cinco) anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Conab, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; II - pós-graduação na área de atuação da Conab ou da Diretoria-Executiva para qual for indicado; III. 5 (cinco) anos de experiência em cargo em comissão ou função de confiança equivalente ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS nível 4, ou superior, em pessoa jurídica de direito público interno. Com relação a essa exigência, o indicado cumpre os itens II e III acima. Com

relação às vedações, o indicado autodeclarou não possuir quaisquer vedações legais previstas ao cargo de administrador. **2. ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - indicada ao cargo de Diretora Executiva (Ofício N° 132/2023 - MDA), pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, enviado a este Comitê no dia 20/03/2023.** Em análise do Formulário Cadastro de Administrador - Diretor ou Conselheiro de Administração de Empresa Estatal Federal de Maior Porte; ou Participação Minoritária da União em Empresas Estatais de Outros Entes Federativos, a indicada apresentou as seguintes informações/documentação: **item 14**, relativo à formação acadêmica, apresentou diploma de Pedagogia e Mestrado em Educação Pública. Com relação a esse item, a indicada atende. **item 15**, relativo a experiência profissional, assinalou: **alínea a.** Dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexa àquela para a qual foram indicados em função de direção superior. **alínea c.** Quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno. Para este item a indicada comprovou os seguintes cargos: Secretária Adjunta de Estado de Educação, de 14/05/2007 a 31/03/2010, Secretaria de Estado e Educação, de 31/03/2010 a 29/12/2010, Direção Geral e Assessoramento, de 29/12/2010 a 07/10/2013, Secretária de Estado de Educação, de 07/10/2013 a 31/12/2014. **item 17** - quanto ao notório conhecimento compatível com o cargo, a indicada atende ao requisito ao apresentar as principais atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação supramencionada, quais sejam: geriu o orçamento da pasta com foco no atendimento da lei de responsabilidade fiscal, no atendimento das metas financeiras e no cumprimento da aplicação dos mínimos constitucionais, garantindo o equilíbrio entre receita e despesa e observando as boas práticas da gestão financeira dos recursos públicos, bem como foi responsável por toda a gestão de pessoal e infraestrutura da rede de escolas estaduais daquela unidade da federação, sendo a responsável pela gestão de obras, aquisição de materiais e contratação de serviços. O artigo 26 do Estatuto Social da Conab prevê que "além dos requisitos legais obrigatórios aplicáveis aos Administradores da Conab, aos membros da Diretoria Executiva será exigido, em qualquer hipótese, pelo menos um dos seguintes requisitos: I - 5 (cinco) anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Conab, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; II - pós-graduação na área de atuação da Conab ou da Diretoria Executiva para qual for indicado; III. 5 (cinco) anos de experiência em cargo em comissão ou função de confiança equivalente ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS nível 4, ou superior, em pessoa jurídica de direito público interno. Com relação a essa exigência, a indicada cumpre o requisito, conforme as experiências supramencionadas e portarias anexas aos autos. Com relação às vedações, a indicada autodeclarou não possuir quaisquer vedações legais previstas ao cargo de administrador. **3. THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - indicado ao cargo de Diretor Executivo (Ofício N° 137/2023 - MDA), pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, enviado a este Comitê no dia 20/03/2023.** Em análise do Formulário Cadastro de Administrador - Diretor ou Conselheiro de Administração de Empresa Estatal Federal de Maior Porte; ou Participação Minoritária da União em Empresas Estatais de Outros Entes Federativos, o indicado apresentou as seguintes informações/documentação: **item 14**, relativo à formação acadêmica, apresentou diploma de Tecnólogo em Gestão Pública. Com relação a esse item, o indicado atende; **item 15**, relativo a experiência profissional, assinalou: **alínea c.** Quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno. Comprovou o requisito pelos seguintes cargos que ocupou: Coordenador Administrativo do GE/Obras, de 11/08/2011 a 24/05/2012, de 24/05/2012 a 05/11/2012; Coordenador de Obras, Arquitetura e Urbanismo, de 16/05/2014 a 17/09/2015; Coordenador de Formalização e Acompanhamento de Convênios, de 02/10/2015 a 31/12/2016 e de Coordenador de Obras, Arquitetura e Urbanismo, de 02/02/2017 a 15/04/2019. Todas as funções ocupadas pelo indicado foram comprovadas pelas Portarias anexas aos autos, e estão situadas nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Empresa, conforme Declaração da Equivalência

de Cargos, emitida pela Prefeitura de Nortelândia/MT. **Item 17** - quanto ao notório conhecimento compatível com o cargo, o indicado atendeu ao requisito ao apresentar Declaração na qual atuou como assessor na Coordenadoria da Frente Parlamentar da Agropecuária no Congresso Federal, de 2019 a 2020; Vice-Presidência da Frente Parlamentar da Agropecuária, de 2021 a 2022 e Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR, de 2019 a 2021. O artigo 26 do Estatuto Social da Conab prevê que “além dos requisitos legais obrigatórios aplicáveis aos Administradores da Conab, aos membros da Diretoria Executiva será exigido, em qualquer hipótese, pelo menos um dos seguintes requisitos: I - 5 (cinco) anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Conab, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; II - pós-graduação na área de atuação da Conab ou da Diretoria-Executiva para qual for indicado; III. 5 (cinco) anos de experiência em cargo em comissão ou função de confiança equivalente ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS nível 4, ou superior, em pessoa jurídica de direito público interno. Com relação a essa exigência, o indicado cumpre mediante a apresentação das experiências supracitadas, conforme Portarias anexas aos autos. Com relação às vedações, o indicado autodeclarou não possuir quaisquer vedações legais previstas ao cargo de administrador. Diante do exposto, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e ausência de vedações, este Comitê considera que os indicados estão aptos ao cargo de Diretor Executivo da Conab, conforme art. 17 da Lei nº 13.303/2016. Este Comitê ressalta que, tendo em vista o art. 65 do Estatuto Social da Conab dispor que o cargo de Diretor Executivo da Conab deve ser exercido sob o regime de dedicação exclusiva, os indicados, caso tenham cargo efetivo em outra Instituição, se servidor público, deverão providenciar seus respectivos afastamentos. Assim sendo, a presente Ata segue com vistas ao Conselho de Administração, para prosseguimento, nos termos do Estatuto Social, art. 62 inciso XII. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos participantes.

EDINETE XAVIER DE MIRANDA

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
Coordenadora

RAFAEL FERREIRA FONTES

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
Membro

BRUNO PIMENTEL

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
Membro



Documento assinado eletronicamente por **EDINETE XAVIER DE MIRANDA, Coordenador (a) de Comitê - Conab**, em 21/03/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PIMENTEL, Membro de Comitê - Conab**, em 21/03/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA FONTES, Membro de Comitê - Conab**, em 21/03/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27476838** e o código CRC **EEA88A8F**.
